



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Debate público relacionado à ocupação e ao funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais (restaurantes, bares, quiosques etc) localizados nas praias de Pirangi do Sul e Pirambúzios, para que haja a exposição, conscientização e resolução dos problemas ambientais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo presente edital, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento na Constituição Federal, art. 127, *caput*, e 129, inciso II; na LC 75/1993, art. 5º, inciso III, alínea "d", inciso V, alínea "b", e art. 6º, inciso VII, alínea "b"; na Lei n.º 7.347/1985, art. 8º, §1º; bem assim na Resolução do CSMPF n.º 87, de 3 de agosto de 2006; e na Resolução do CNMP n.º 159, de 14 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução n.º 159, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93 que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito do 10º Ofício desta Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte o Inquérito Civil Público nº 1.28.000.001620/2016-03, instaurado com objetivo de apurar a regularidade ambiental de estabelecimentos comerciais localizados nas praias de Pirangi do Sul, Pirambúzios, Búzios, Tabatinga, Camurupim e Barreta, após notícia encaminhada pela Advocacia-Geral da União, que "denunciou" irregularidades na ocupação do litoral no referido município;

CONSIDERANDO que vistoria realizada pelo IDEMA em 2017 descreveu circunstanciadamente a situação ambiental de 41 (quarenta e um) estabelecimentos comerciais - localizados nas praias de Pirangi do Sul, Pirambúzios, Búzios, Tabatinga, Camurupim e Barreta - dos quais nenhum possui licença ambiental e apenas 9 (nove) estavam inscritos na SPU;

CONSIDERANDO que os problemas ambientais identificados são dinâmicos e progressivos, decorrentes da expansão desordenada de estabelecimentos comerciais sem a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

fiscalização efetiva do Poder Público quanto ao respeito às normas ambientais;

CONSIDERANDO que após reunião realizada em 31/01/2019 com representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e do Município de Nísia Floresta, restou assentada a necessidade de realização de Audiências Públicas, a ocorrerem em momentos distintos e por sequências de praias, para tratar dos problemas ambientais identificados nos referidos estabelecimentos comerciais (e em outros que se encontrem em situação similar), visando inicialmente a conscientização e orientação para sanar as irregularidades ambientais.

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada colaboram com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos difusos e coletivos;

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 27 de março de 2019, quarta-feira, das 09h00 às 13h00, na Câmara Municipal de Nísia Floresta, com o fim de promover o debate público relacionado à ocupação e ao funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais (restaurantes, bares, quiosques etc) localizados **nas praias de Pirangi do Sul e Pirambúzios**,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

para que haja a exposição, conscientização e adoção de encaminhamentos com vistas à resolução dos problemas ambientais;

A audiência seguirá com o seguinte cronograma e disciplina:

A primeira fase da audiência pública consistirá em até uma hora e trinta minutos de duração, destinada à composição de mesa, considerações iniciais, exposição geral da situação sob acompanhamento do MPF e, posteriormente, às colocações da Promotoria de Justiça de Nísia Floresta, da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, do IDEMA, da SPU e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Nísia Floresta;

Nas duas horas seguintes, será dada a oportunidade aos participantes, mediante inscrição em mesa, e com o prazo de até 05 minutos, para manifestação ou questionamentos, garantindo-se a participação de autoridades locais, representantes da sociedade civil organizada, proprietários dos estabelecimentos comerciais, ocupantes de lotes e pessoas que tenham qualquer vínculo com o exercício das referidas atividades. Essas intervenções seguirão a ordem das inscrições (que se encerrarão ao final das exposições dos órgãos públicos);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

Os últimos trinta minutos da audiência pública se destinarão às considerações finais e à definição de encaminhamentos.

Serão notificados a comparecerem à Audiência Pública as seguintes instituições: o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o Município de Nísia Floresta, inclusive a sua Secretária Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte e a Promotoria de Justiça de Nísia Floresta. A responsabilidade pela expedição das notificações ficará a cargo do próprio Município de Nísia Floresta.

Fica o Município de Nísia Floresta responsável pela notificação, outrossim, dos proprietários dos seguintes estabelecimentos comerciais localizados nas **Praias de Pirangi do Sul e Pirambúzios**: Barraca do Banga; Barraca Sabor da Praia; Barraca Verdes Mares; Barraca do Fabrício; Barraca do Edilson; Barraca do Gonzaga; Bar e Cigarreira da Zélia; e Trailer do Cajueiro.

O Município de Nísia Floresta dará prévia publicidade à audiência pública pelos meios de comunicação disponíveis para convocação de representantes de outros estabelecimentos comerciais localizados nas **Praias de Pirangi do Sul e Pirambúzios** (que não foram vistoriados pelo IDEMA em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

2017, ou que se instalaram na região após a referida vistoria), representantes da sociedade civil organizada, ocupantes de lotes e pessoas que tenham qualquer vínculo com o exercício das referidas atividades.

A audiência pública será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 30 (trinta) dias após o evento, ata sucinta dos trabalhos, com posterior divulgação, consoante os termos da Resolução n.º 159, de 14 de fevereiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

As notificações e os convites para participação na audiência pública deverão seguir acompanhadas de cópia deste edital.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução n.º 159, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2019.


VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador da República